Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 20/02/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Prefeitura de Taiobeiras, 20/02/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

LEI N° 1.391, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação de fontes de recursos nas dotações já existentes, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Taiobeiras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após publicação, cópia do decreto que efetivar a criação de novas fontes de recursos no orçamento vigente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 2º. Poderá o executivo realocar os recursos designados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstritas à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. S U P R I M I D O.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de fevereiro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.